Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 15398/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS do dia 18/06/2025 às 08h, ATÉ dia 03/07/25 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2025 às 11h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: https://bllcompras.com

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência, Quantitativo e Valor Estimado:

ANEXO II - ETP - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1. DO OBJETO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **1.1.** O presente pregão tem como objeto a <u>aquisição e instalação de brinquedos para parque infantil</u>, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela <u>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</u>, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.
- **2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- **2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.5.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: https://bll.org.br e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.
- **2.6.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- **2.7.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.
- 2.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.



- **2.9.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com, no site da Prefeitura: https://www.carapicuiba.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, pelo email: licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br , e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.
- **2.10.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na https://bllcompras.com.
- **2.11.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4 DOS CONSÓRCIOS

- **4.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **4.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, esuas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- (a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- (b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- (d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- **4.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.3.1.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **4.3.2.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

CONCESSIONÁRIA previstas noCONTRATO.



- **4.3.3.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação
- **4.3.4.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **4.3.5.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **4.3.6.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
- 5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:
- **5.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

- 5.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- **5.2.1.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2.2.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **5.2.3.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionárioou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **5.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.2.5.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **5.2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **5.2.7.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.2.8.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **5.2.9.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.2.10.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação
- **5.2.11.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **5.2.12.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **5.2.13.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **5.2.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.2.15.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **5.2.16.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **5.2.17.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **5.2.18.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Publica de Carapicuiba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.2.19.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **5.2.20.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



5.2.21. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e

funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- **5.2.22.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **5.2.23.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5.2.24.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **5.2.25.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **5.2.26.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **5.2.27.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **5.2.28.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2.29.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **5.2.30.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 6 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



dos seus administradores:

- **6.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 6.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.
- **6.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data desua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III).
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (Anexo III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021. (Anexo III).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abrilde 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados

7

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

6.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº.123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VI).

7. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar (es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com 50 (cinquenta) % por cento de quantitativo mínimo do objeto que estiver ofertando.

8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **8.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante aapresentação das seguintes certidões:
- **8.1.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **8.1.1.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazendado Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Divida Ativa.
- **8.1.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **8.1.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade:
- **8.1.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos peranta a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.1.1.6.**Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **8.1.1.7.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

9. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

9.1.1. Certidão negativa de feito sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



9.1.2. Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do item ofertado;

10. DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **10.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) excluisivamente por meio do sistema eletronico no endereço: https://bllcompras.com. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigencia de formato ou tamanho de arquivo.
- **10.1.2.** A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **10.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **10.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **10.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor unitario do item m².
- **10.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **10.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **10.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- **c)** Quando não forem resgistrados pelo menos um lance durente esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **10.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexeqüível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **10.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **10.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **10.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos o Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.
- **10.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

11. DA ABERTURA

- **11.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamenteinformados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- 11.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **11.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeirolugar.
- **11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, dovalor do menor lance registrado.
- **11.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo pararecebimento dos lances.
- **11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando foro caso, após a negociação.
- **11.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta demenor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **11.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- **11.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **12.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- 12.3. Que não atendam às exigências formais e prestação de serviço previstas neste edital;
- **12.4.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (Lei nº 14133 / 2021); e,
- **12.5.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II quantitativos e **orcamento estimado**.
- 12.6. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **13.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou com assinaturas digitais, relacionados neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na https://bllcompras.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **13.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.
- **13.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

13.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, com indicação de **marca**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamenteem original digitalizado).

13.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **13.5.1** A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar juntamentente com a documetação de habilitação e proposta readequada a Documentação Complementar: Certificados do INMETRO ou equivalente de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade de todos os brinquedos, conforme Termo de Referência ANEXO I.
- **A-** Certificado da ABTN 16071/2012, para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.
- **13.5.2** As Documentações Complementares serão analisadas por técnicos/funcionários da Secretaria requisitante quanto aos aspectos técnicos exigidos das descrições dos produtos, que no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas técnicas da recusa a licitante será desclassificada para o item, sendo convocados os licitantes subsequentes.

14. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E REAJUSTES.

- **14.1.** Deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço em Praças publicas selecionadas e indicadas pela <u>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</u> ou em local previamente indicado dentro do Município de Carapicuíba;
- **14.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **14.3.** Ocorrendo o descrito no Item 14.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **14.4.** Os serviços licitados deverão ter verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital por parte de funcionarios da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no local informado pela CONTRATADA, em sua especificações, estando incluso no mesmo, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **14.5.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- **14.6.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **15.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **15.3.** Se houver multa aplicada ao contratado, superior ao pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadora ou será cobrada judicialmente.
- **15.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: **SDU** nº 12.01.04.122.00002.4.4.90.52.10.330 - (Elemento 52 – Permanente).

17. OBRIGAÇÕES

- **17.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **17.2.** Atender às solicitações feitas pela **secretaria requisitante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço.
- **17.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materias de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **17.4.** O material será recebido provisoriamente, pelo representante desginado da adminstração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.
- **17.5.** No período de carência para recebimento defenitivo, o representante da administração poderá solictar a substituição do material realizado em desacordo coma as condições estabelecidadas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- 17.6. A substituição do material devera ocorrer no 1º (primeiro) dia últil imediatamento

subsequenteao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazoassinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

17.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.

17.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **18.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **18.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **18.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **18.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **18.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- **18.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **18.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **18.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **18.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **18.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **18.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **18.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do material ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras
de material, o demais capações enlicévoir



quantidadese/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

- **18.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **18.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **18.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **18.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **18.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **18.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **18.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **19.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- **19.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **19.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **19.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- **19.5.** As impugnaçções deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: https://bllcompras.com.

20. DO RECURSO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **20.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **20.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importaráa decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **20.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quandonão justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **20.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: https://bllcompras.com.
- **20.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **21.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento damercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constaroriginariamente da proposta.
- **21.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **21.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **21.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba, 17 de junho de 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz Pregoeira

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Objeto

Aquisição e instalação de brinquedos do tipo parque infantil, compreendendo os seguintes equipamentos: gangorra, balanço, gira-gira e escorregador, com todas as especificações técnicas, transporte, montagem e garantia.

Justificativa

A proposta visa atender à demanda crescente por espaços públicos inclusivos e atrativos para a infância. O brincar é um direito garantido às crianças e constitui uma importante ferramenta para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Em um município como Carapicuíba, com elevada densidade populacional e limitação de áreas verdes, a adoção de brinquedos do tipo parque infantil nas praças é uma alternativa de baixo custo e alto impacto para qualificar o uso dos espaços urbanos. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de conhecimento técnico na escolha dos materiais.

Brinquedos do tipo parque infantil:

Gangorra

- Estrutura metálica em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo.
- Assentos em material resistente, confortável e antiderrapante, com bordas arredondadas.
- Sistema de apoio reforçado para estabilidade e segurança.
- Capacidade para duas crianças simultaneamente, peso máximo individual de 50 kg.

Balanço

- Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática ou plástico reforçado.
- Assentos em borracha macia ou material plástico resistente e seguro.
- Correntes ou cabos revestidos para evitar riscos de ferimentos.
- Altura ajustada para crianças de 3 a 10 anos, com sistema de fixação seguro.

Gira-gira

- Base e estrutura metálica resistente, com pintura anticorrosiva.
- Assentos moldados, anatômicos e antiderrapantes.
- Sistema de giro suave e seguro, com rolamentos de alta qualidade.
- Capacidade para até 4 crianças simultaneamente, peso máximo individual de 50 kg.

Escorregador

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

- Estrutura em plástico resistente, com base antiderrapante e suportes metálicos tratados contra corrosão.
- Degraus com acabamento antiderrapante e proteção lateral para evitar quedas.
- Altura compatível para crianças de 2 a 10 anos, com acabamento liso e sem pontas cortantes.

NORMAS E SEGURANÇA

Todos os brinquedos devem estar certificados pelo INMETRO ou órgão equivalente, atendendo às normas de segurança específicas para brinquedos de playground (ABNT NBR 16071 ou similar).

Materiais utilizados devem ser atóxicos, resistentes e apropriados para uso externo.

A instalação deve garantir a estabilidade dos equipamentos e cumprimento das recomendações técnicas do fabricante.

SERVIÇOS INCLUÍDOS

- Transporte dos brinquedos até o local de instalação.
- Montagem e instalação completas com mão de obra especializada.
- Teste funcional e inspeção de segurança após instalação.
- Fornecimento de manual de uso e manutenção.
- Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e serviços prestados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecer brinquedos novos, certificados e em conformidade com as especificações.
- Garantir a correta instalação e segurança dos equipamentos.
- Prestar assistência técnica e garantir o período de garantia.
- Fornecer toda documentação técnica exigida.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Praças públicas selecionadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, distribuídas em diferentes bairros do município de Carapicuíba/SP.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias após recebimento da requisição (Ordem de serviço/Autorização de fornecimento).

7- QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Item	Descritivo	Quant	Unit.	Valor Unit.	Valor Total
1	GIRA GIRA: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, conforme Termo de Referência.	4	Und.	R\$ 3.627,10	R\$ 14.508,40
2	GANGORRA: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, conforme Termo de Referência.	4	Und.	R\$ 4.297,17	R\$ 17.188,68
3	BALANÇO: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, conforme Termo de Referência.	4	Und.	R\$ 5.025,50	R\$ 20.102,00
4	ESCORREGADOR: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, conforme Termo de Referência.	4	Und.	R\$ 5.462,50	R\$ 21.850,00
				R\$	73.649,08

Valor Estimado da Licitação: R\$ 73.649,08 (Setenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo visa a aquisição de brinquedos, do tipo parque infantil, fabricados em material resistente para ambientes externos, que servirão para melhorar a infraestrutura de parques e praças, criando ambientes de brincadeira e diversão.

1 INTRODUÇÃO

A presença de brinquedos do tipo parque infantil (escorregador, gangorra, balanço e etc.) em praças públicas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento infantil, promovendo o brincar livre, a socialização e a criatividade das crianças. No contexto urbano do município de Carapicuíba, que possui alta densidade populacional e espaços limitados para lazer, a adoção de brinquedos de parquinho em áreas públicas representa uma estratégia acessível e eficaz para qualificar o uso das praças. Estes brinquedos estimulam o movimento, a imaginação e a interação entre crianças de diferentes idades, tornando os ambientes urbanos mais acolhedores. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a infância, o direito ao brincar e a valorização dos espaços comunitários.

2 OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos do tipo parque infantil para praças públicas do município de Carapicuíba, com o objetivo de promover o brincar livre e a qualificação dos espaços públicos urbanos.

3 JUSTIFICATIVA

A proposta visa atender à demanda crescente por espaços públicos inclusivos e atrativos para a infância. O brincar é um direito garantido às crianças e constitui uma importante ferramenta para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Em um município como Carapicuíba, com elevada densidade populacional e limitação de áreas verdes, a adoção de brinquedos do tipo parque infantil nas praças é uma alternativa de baixo custo e alto impacto para qualificar o uso dos espaços urbanos. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de conhecimento técnico na escolha dos materiais.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Brinquedos do tipo parque infantil, fabricados em material resistente para ambientes externos, servirão para melhorar a infraestrutura de parques e praças, criando ambientes de brincadeira e diversão.

A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Ao observar as interações e a brincadeira entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções. Daí a necessidade de criar ambientes adequados e que favoreçam o desenvolvimento de diversas brincadeiras, como são os parques infantis.

A criação desses ambientes lúdicos seguirá um padrão de alta qualidade dos brinquedos, projetados para crianças em diversas estaturas e faixas etárias. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos em normas, favorecendo posturas ergonômicas,

Secretaria da Fazenda





bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade. Da mesma forma, os materiais escolhidos atendem normas que visam durabilidade do material e segurança dos usuários.

Diante de todo o exposto, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nas praças e parques municipais, é que se justifica a realização desse serviço, para dar continuidade ao processo de melhoria e adequação da infraestrutura do Município de Carapicuíba.

A contratação de empresa para a implantação de brinquedos do tipo parque infantil em praças públicas de Carapicuíba se faz necessária para garantir a adequada seleção dos materiais, segurança das crianças usuárias. A execução desse serviço exige conhecimentos técnicos específicos e uso de materiais seguros e adequados ao ambiente urbano. Considerando a crescente demanda da população fazem-se nessessários espaços públicos mais atrativos e funcionais.

5 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não possui plano de contratação anual, porém, tal contratação faz parte das necessidades da secretaria de Desenvolvimento Urbano.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas. Foi realizado um estudo preliminar para chegar ao quantitativo presente no termo de referencia de 8 Unidades.

lt	Descrição		Unidade de Medida
01	GIRA GIRA: faixa etária recomendada: acima de 3 anos.	4	UND
02	GANGORRA: faixa etária recomendada: acima de 3 anos.	4	UND
03	BALANÇO: faixa etária recomendada: acima de 3 anos.	4	UND
04	ESCORREGADOR: faixa etária recomendada: acima de 3 anos.	4	UND

7LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Desenvolvimento Urbano tem como objetivo promover espaços para o bem-estar das crianças de Carapicuíba, reconhecendo a importância de áreas de lazer adequadas para o desenvolvimento saudável e a diversão das nossas jovens gerações. A criação de espaços de recreação infantil contribui para um ambiente mais saudável e ativo, proporcionando às crianças oportunidades de brincar, interagir e aprender. Investir em parquinhos infantis é um passo importante para criar uma comunidade mais inclusiva e saudável.

A aquisição de parquinhos infantis beneficiará não apenas as crianças, mas também suas famílias e a comunidade como um todo.

8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será realizado pela Secretaria da Fazenda.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

22

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

Devido à necessidade de fornecer um ambiente de qualidade e propício para que as crianças de nossa comunidade possam se envolver em atividades físicas e lúdicas, visando estimular um estilo de vida ativo desde a infância, o Desenvolvimento Urbano está tomando medidas em prol do interesse público. Para atender a essa demanda e promover a saúde, o bem-estar de nossas crianças optamos por adquirir brinquedos do tipo parque infantil de alta qualidade.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição será realizada conforme as necessidades da demanda do Desenvolvimento Urbano.

11 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de brinquedos representa um investimento significativo na melhoria da qualidade de vida das crianças de nossa comunidade e dos espaços publicos. Através desta iniciativa, almejamos alcançar diversos resultados benéficos, que serão de grande importância para o presente e o futuro de nossa cidade. Abaixo, apresentamos um demonstrativo dos resultados pretendidos com a compra de parquinhos infantis:

- Proporcionar às crianças um espaço seguro e atrativo para a prática de atividades físicas e recreativas.
- Transformar as praças em um espaço de qualidade e segurança para os municipes que usam como espaço de permanência ou de passagem.
- Implantar brinquedos do tipo parque infantil de forma segura e acessível em praças públicas do município;
- Estimular a convivência comunitária e o uso qualificado dos espaços públicos;
- Garantir a segurança e o bom uso dos materiais disponibilizados;

12 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada será responsável por:

Fornecimento de brinquedos do tipo parque infantil;

Montagem e desmontagem, caso seja necessária, dos brinquedos no local, em dias e horários previamente definidos;

13 LOCAL DE EXECUÇÃO

Praças públicas selecionadas pela Secretaria Municipal competente, distribuídas em diferentes bairros do município de Carapicuíba/SP.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Esse tipo de contratação não apresenta impacto ambiental.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação se faz necessária para atender a demanda da secretaria de Desenvolvimento Urbano, possibilitando assim uma maior oferta de equipamentos que serão oferecidos para a população.

23

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025
PROCESSO Nº. 15398/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL.

Α	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	(M.F.	.) sob) (o nº
		, por	interm	édio	do	seu	represent	ante	legal,	0	Sr(a)
		portador(a)	da Car	teira	de idei	ntidade	e nº		е	СР	F n⁰
		,									
		,									

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Leino 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abrilde 2021.

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.
de de
Representante legal do licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025 PROCESSO Nº. 15398/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL.

A er	npresa	,insc	rita	no	CNPJ/MF	sob o
nº	, inscrição estadual nº		, e	stabelecid	a à Av./Rua	
	, nº, bair	ro			, na cida	ide de
	, telefone		f	ax	,	vem pela
Present	e apresentar abaixo sua proposta de	preços	para <u>aqı</u>	uisição e iı	nstalação de b	rinquedos
para pai	rque infantil, de acordo com as exigência	as do prese	ente edit	tal.		
ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GIRA GIRA: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, conforme Termo de Referência.	4	Und.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	GANGORRA: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, conforme Termo de Referência.	4	Und.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	BALANÇO: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, conforme Termo de Referência.	4	Und.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	ESCORREGADOR: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, conforme Termo de Referência.	4	Und.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$	S XX,XX
1- O contado despesa prestaçã 2- O envelop	R TOTAL DA PROPOSTA R\$, s preços ofertados têm como referên s da entrega do objeto, pela unidad as diretas e indiretas e todas as dem ão de servço prazo de validade da proposta é de e "PROPOSTA". presentamos, nossos dados bancários:	cia o praz le recebec ais despe	o para dora. No sas que	os preços porventu	estão inclus ira possam re	as todas as ecair sobre a
	OO BANCO					
NOME [DA AGÊNCIA	. Nº				
NÚMER	O DA CONTA					

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



do	de XX.
_	de assinatura do responsável pela empr

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15398/2025

AEADET ADIA	A E A T A D A	OFODET A DIA	DE DESENVOI	\/IB4E\ITA	
CLIDE I ADIA	/:LC://D/			/!!\/ 	

Contrato de forneciemto continuo que entre si cele		MUNICIPIO DE
CARAPICUIBA e a Empresa	na forma abaixo:	
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE	- CARADICUIRA inscrita no	CND I/ME sob
o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves	·	
ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Robe	•	•
CPF nº. 01514635810 e pelo Secretário de Desenvolvi	mento Urbano, Sr,portador	do RG nº. <u></u> e
do CPF nº		
CONTRATADA:, inscrita ı	no CNPJ/MF sob o nº	,
estabelecida à	, Estado de	, na cidade de
, legalmente aqui representada na forma de seu C	Contrato Social e alterações sul	bsequente e pelo
Senhor, portador	da cédula de identidade RG n°	e
do CPF/MF nº		
CLÁUSULA PR	IMEIRA	
DO OBJETO DO C		

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a <u>aquisição e instalação de brinquedos para parque infantil</u>, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- **1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregues e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimeno a Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



3.1. O valor total da presente contratação é de R\$

- **3.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **3.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SDU** nº 12.01.04.122.00002.4.4.90.52.10.330 (Elemento 52 Permanente).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela <u>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</u>, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **5.1.** A contratada deverá entregar e instalar os brinquedos em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimeno a <u>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</u>.
- **5.2.** A entrega e instalação serão executados conforme Termo de Referência.
- **5.3.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- **5.4.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.
- **5.5.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentesao serviço executado por seus empregados.
- **5.6.** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **5.7.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.
- **5.8.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- **6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **6.3.** Atender à solicitação feita pela <u>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</u>, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para entrega e instalação, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- **6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- **7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **7.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- **7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **7.12.** O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- **13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- **13.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que tambémo leram e assinam, para fins de direito.

Carapiculba,de	de 2025.
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	JOSE ROBERTO DA SILVA – Prefeito
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Secretaria de Desenvolvimento Urbano
	CONTRATADA
Testemunhas	
Nome:	RG:
Nom e :	RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

P P	REFEITURA DE CARAPICUÍBA REGÃO ELETRÔNICO №. 48/2025 ROCESSO №. 15398/2025 BJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL
	A (nome da licitante), empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à , declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
	Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.</u>
	Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Assinatura do Representante Legal)

(Local)

(data)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

13.1.1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

13.1.2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



OFOTOD.	/EO\	D	001	TD A TO
GESTOR	(ES)	טט	CON	IRAIO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.